



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quinta-feira, 18 de julho de 2019

Ano IV | Edição nº 637

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Dispensas	6
Revogação / Anulação	7
Errata	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 18 de julho de 2019

Ano IV | Edição nº 637

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1.055, DE 18 DE JULHO DE 2019

*Dispõe sobre autorização para suplementação de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), crédito adicional especial criado pelo Decreto nº 1.827 de 02/05/2019, autorizado pela Lei Municipal nº 1.045 de 30/04/2019, na classificação orçamentária abaixo discriminada:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.03 Fundo Municipal de Ensino

12.365.0160.1032.0000 Construção de Creche

Ficha 360: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 5.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 212.000)

TOTAL GERAL ..... R\$ 5.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.303.0120.2032.0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica

Ficha 156: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 5.000,00

TOTAL GERAL ..... R\$ 5.000,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0160 (Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos), Projeto 1032 (Construção de Creche) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 979/2018

(LDO/2019) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 18 de julho de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### LEI Nº 1.056, DE 18 DE JULHO DE 2019

*Autoriza a Concessão Administrativa de Uso de Espaço Público, a título oneroso, para fins de exploração do comércio de Lanchonete do Quiosque Restaurante, localizado no Balneário Municipal de Indiaporã - SP e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Indiaporã, nos termos do que dispõe o § 3º do artigo 101, da Lei Orgânica do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, autorizado a conceder, a título oneroso, mediante concorrência pública e contrato, o uso do Quiosque Restaurante, localizado no Balneário Municipal de Indiaporã - SP.

Art. 2º O edital de concorrência observará as disposições legais e os interesses públicos, sobretudo de conservação, higiene e segurança do Quiosque Restaurante.

Art. 3º A concessão a ser outorgada terá a duração de cinco (5) anos contados da assinatura do contrato de concessão, podendo a critério da administração ser



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 18 de julho de 2019

Ano IV | Edição nº 637

Página 3 de 9

prorrogada por igual período uma única vez, mediante Termo Aditivo.

Art. 4º O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, se porventura entender que a empresa exploradora dos serviços está prejudicando os usuários, fica expressamente autorizado a efetuar nova concorrência para exploração dos mesmos serviços, bem como extinguir os serviços antes do prazo inicialmente estatuído, sempre que o interesse público o recomendar, sem que isso configure qualquer ilícito, procedendo-se, então, a novo certame.

Art. 5º O Poder Executivo fixará as condições para a instalação dos serviços, devendo cada interessado obrigar-se a, no mínimo:

a) pagar pela concessão;

b) cumprir fielmente as normas de higiene estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária e exigências do Poder Judiciário, sob pena de, em caso de descumprimento, o infrator perde automaticamente o direito da concessão de uso do referido imóvel.

Art. 6º O preço mínimo pela concessão será de um (1) salário mínimo por ano.

Art. 7º O Poder Executivo, no prazo máximo de até trinta (30) dias, a contar da publicação desta lei, deverá dar início ao processo de licitação para outorga da concessão dos serviços.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 972, de 22 de maio de 2018.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 18 de julho de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 1.057, DE 18 DE JULHO DE 2019

*Dispõe sobre autorização para suplementação de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2018) vinculado a educação e formação em saúde, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 11.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 305.001)

TOTAL GERAL ..... R\$ 11.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício de 2018 vinculados ao bloco de recursos da “gestão do SUS” do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde para a educação e formação em saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2028 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 979/2018 (LDO/2019) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 18 de julho de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 18 de julho de 2019

Ano IV | Edição nº 637

Página 4 de 9

Prefeitura e mandado publicar no "DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO" – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### Decretos

#### DECRETO Nº 1.852, DE 15 DE JULHO DE 2019

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o item II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.001/2018, de 20/12/2018,

DECRETA: –

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã crédito adicional suplementar na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) destinados a suplementação da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

Local: 020801	Fundo Municipal de Saúde
Ficha: 138 - 10.301.0120.2028.0000	Manutenção da Atenção Básica de Saúde..... 7.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL GERAL .....	R\$ 7.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020801	Fundo Municipal de Saúde
Ficha: 141 - 10.301.0120.2028.0000	Manutenção da Atenção Básica de Saúde..... -7.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
TOTAL GERAL .....	R\$ 7.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 15 de

julho de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### DECRETO Nº 1.853, DE 15 DE JULHO DE 2019

*Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 10º da Lei Municipal nº 979/2018, de 19/06/2018,

DECRETA: –

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 021003	Fundo Municipal de Ensino
Ficha: 280 - 12.364.0156.2049.0000	Ensino Superior 7.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
TOTAL GERAL .....	R\$ 7.000,00

Reduções:

Local: 020801	Fundo Municipal de Saúde
Ficha: 141 - 10.301.0120.2028.0000	Atendimentos a UBS 7.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
TOTAL GERAL .....	R\$ 7.000,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quinta-feira, 18 de julho de 2019

Ano IV | Edição nº 637

Página 5 de 9

Municipal nº 979/2018, de 19/06/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 15 de julho de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br).

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### Portarias

#### PORTARIA Nº 2.285 – DE 18 DE JULHO DE 2019

*(Dispõe sobre credenciamento de identificação de pessoas para o serviço de Vigilância Sanitária e dá outras providências).*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

#### R E S O L V E:

Art. 1º Ficam credenciados para desempenhar funções junto ao serviço de Vigilância Sanitária do Município de Indiaporã os Senhores:

Diogo de Moura Santos.....RG: 42.369.117-X	Dentista
Adito Luiz Arantes Filho.....RG: 8.717.579	Sec. Mun. Obras Serv. Públicos
Elcio Rene Crepaldi.....RG: 28.033.823-5	Médico Veterinário
Heidson Bruno Neves.....RG: 43.801.486-8	Engenheiro Ambiental
Thatiani Cristina de Freitas Silva. RG: 44.830.162-3	Enfermeira Padrão

Art. 2º Será baixada Portaria posterior, designando os credenciados nas respectivas funções do Serviço de Vigilância Sanitária, de acordo com instrução da Secretaria da Saúde.

Art. 3º As pessoas credenciadas no Artigo 1º deverão possuir requisitos que se adequa no serviço de Vigilância Sanitária, dentro das funções que exerce.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data e revoga todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.222/2018, de 09 de Maio de 2018.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 18 de Julho de 2019.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

– Prefeita –

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO”, [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) e dada Ciência aos interessados na data supra.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

– Secretário Municipal de Administração e Planejamento –

#### PORTARIA Nº 2.286 – DE 18 DE JULHO DE 2019

*Designa e credencia a equipe do Serviço de Vigilância Sanitária no Município de Indiaporã, para desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, de acordo com a Lei Municipal nº 032/98.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando:

- CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Municipal nº 032 de 19/03/98;
- CONSIDERANDO o artigo 3º e Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 041, de 03/04/98.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para execução das ações de vigilância sanitária, nas respectivas funções e cargos.

DIOGO DE MOURA SANTOS

Registro Geral nº..... 42.369.117-X



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quinta-feira, 18 de julho de 2019

Ano IV | Edição nº 637

Página 6 de 9

Registro Funcional.....	CRO-SP 126621
Formação.....	Odontologia
Função.....	Dentista
Cargo.....	Dentista Sanitarista
Credencial nº.....	001
Carga Horária.....	02 horas semanais
<b>ADITO LUIZ ARANTES FILHO</b>	
Registro Geral nº.....	8.717.579
Registro Funcional.....	CREA 060.116.573.0-SP
Formação.....	Engenharia Civil
Função.....	Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos
Cargo.....	Engenheiro
Credencial nº.....	003
Carga Horária.....	02 horas semanais
<b>ELCIO RENE CREPALDI</b>	
Registro Geral nº.....	28.033.823-5
Registro Funcional.....	CRMV-SP 15210
Formação.....	Médico Veterinário
Função.....	Médico Veterinário
Cargo.....	Médico Veterinário
Credencial nº.....	004
Carga Horária.....	02 horas semanais
<b>HEIDSON BRUNO NEVES</b>	
Registro Geral nº.....	43.801.486-8
Registro Funcional.....	CREA 506.309.048-0-SP
Formação.....	Engenheiro Ambiental
Função.....	Engenheiro Ambiental
Cargo.....	Engenheiro Ambiental
Credencial nº.....	005
Carga Horária.....	02 horas semanais
<b>THATIANI CRISTINA DE FREITAS SILVA</b>	
Registro Geral nº.....	44.830.162-3
Registro Funcional.....	COREN-SP 292753
Formação.....	Enfermagem Padrão
Função.....	Enfermeira
Cargo.....	Enfermeira Sanitarista
Credencial nº.....	006
Carga Horária.....	02 horas semanais

Art. 2º Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer

as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 3º Credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Art. 4º O modelo, a emissão, a validade e a competência e definição do controle da distribuição e recolhimento da referida credencial de identificação fiscal estão definidos na Portaria Municipal de nº 2.285, de 18 Julho de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor nesta data e revoga todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.223/2018, de 09 de Maio de 2018.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 18 de Julho de 2019.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

– Prefeita –

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO”, [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) e dada Ciência aos interessados na data supra.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

– Secretário Municipal de Administração e Planejamento –

### Licitações e Contratos

### Dispensas

#### RESUMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 24 – Inciso II – Lei Federal nº 8666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de “Design Gráfico” para prestação de serviços de confecção de artes gráficas, para divulgação de campanhas (informativas e educativas) de diversas áreas do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 18 de julho de 2019

Ano IV | Edição nº 637

Página 7 de 9

Decisão: À vista das justificações, "RATIFICO" a dispensa, e autorizo a contratação dos serviços, devido à necessidade de atender a Administração do Município.

Fonte do Recursos: TESOURO DO MUNICÍPIO

Indiaporã, 16 de julho de 2019.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita

Processo Administrativo nº 086/2019

Processo Licitatório nº 073/2019

Dispensa de Licitação nº 029/2019

### RESUMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 24 – Inciso II – Lei Federal nº 8666/93.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados no ramo de Impressão digital colorida de adesivo, Adesivação e Envernizamento de Ônibus, para atender aos setores de Saúde e Transporte Universitário do Município.

Decisão: À vista das justificações, "RATIFICO" a dispensa, e autorizo a contratação dos serviços, devido à necessidade de atender as Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

Fonte do Recursos: TESOURO DO MUNICÍPIO

Indiaporã, 16 de julho de 2019.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita

Processo Administrativo nº 087/2019

Processo Licitatório nº 074/2019

Dispensa de Licitação nº 030/2019

### Revogação / Anulação

#### REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019 – Processo Administrativo nº 034/2019 - Processo

Licitatório nº 030/2019 - OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE LANCHONETE, CONSTRUÍDA PELO MUNICÍPIO, MEDIANTE CONTRATO DE CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, EXPLORAÇÃO ECONÔMICA E COMERCIAL, DENOMINADO QUIOSQUE RESTAURANTE DO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP, CONFORME ANEXOS DO EDITAL, com objetivo de se atingir a melhor proposta técnica, foi declarada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de empresas interessadas na sessão, dando-se por REVOGADO o referido Processo Licitatório.

Indiaporã – SP, 13 de junho de 2019.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

Prefeita

### Errata

#### ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 2.263/2019, DE 2 DE MAIO DE 2019, que, (Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE" das outras providências), publicado na edição nº 597, Sexta-feira, 03 de maio de 2019, na página 2 deste Diário, faz se a seguinte correção.

#### ONDE SE LÊ:

PORTARIA N.º 2263/2019 – de 2 de maio de 2.019.

(Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE" das outras providências).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

#### R E S O L V E: -

Artigo 1º Fica instituída a comissão para acompanhamento das atividades do convênio no Município de Indiaporã no PROJETO ESTADUAL DO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 18 de julho de 2019

Ano IV | Edição nº 637

Página 8 de 9

LEITE “VIVALEITE”, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura do Município de Indiaporã e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no decreto n.º 44.569/99 alterado pelo Decreto n.º 45.014/2000 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I - Titular: Rosana Cardoso, - RG n.º 14.296.417-7 - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

Suplente: Henri Carvalho Jardim – RG n.º 41.542.420-3;

II - Titular: Fernanda dos Santos Silva – RG n.º 28.771.985 -6 - Representante da Prefeitura Municipal na Área da Saúde;

Suplente: Erica Pioli Araujo de Moraes – RG n.º 32.716.781-6;

III - Titular: Adelisa Mariana do Carmo Guidoti da Silveira – RG n.º 44.187.648-1 – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Suplente: Rita de Cassia Melegari de Oliveira – RG n.º 17.139.344-2.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando a PORTARIA N.º 2224/2018 de 16 de julho de 2.018 e todas outras disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 2 de maio de 2.018.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br e dada Ciência ao interessado na data supra.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**LEIA-SE:**

PORTARIA N.º 2263/2019 – de 2 de maio de 2.019.

(Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE” das outras providências).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

**R E S O L V E: –**

Artigo 1º Fica instituída a comissão para acompanhamento das atividades do convênio no Município de Indiaporã no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura do Município de Indiaporã e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no decreto n.º 44.569/99 alterado pelo Decreto n.º 45.014/2000 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I - Titular: Rosana Cardoso, - RG n.º 14.296.417-7 - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

Suplente: Henri Carvalho Jardim – RG n.º 41.542.420-3;

II - Titular: Fernanda dos Santos Silva – RG n.º 28.771.985 -6 - Representante da Prefeitura Municipal na Área da Saúde;

Suplente: Erica Pioli Araujo de Moraes – RG n.º 32.716.781-6;

III - Titular: Adelisa Mariana do Carmo Guidoti da Silveira – RG n.º 44.187.648-1 – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Suplente: Rita de Cassia Melegari de Oliveira – RG n.º 17.139.344-2.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando a PORTARIA N.º 2.237/2.018 de 17 de setembro de 2.018 e todas outras disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 2 de maio de 2.019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quinta-feira, 18 de julho de 2019

Ano IV | Edição nº 637

Página 9 de 9

Prefeita

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) e dada Ciência ao interessado na data supra.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento